

LEI Nº 1.209, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se a fonte de recurso 200 na dotação abaixo, ampliando-se o respectivo valor indicado com a nova fonte.

02.02.03.13.392.5018.4018.3390.39.00-103 – Fonte 200	R\$	13.150,00
TOTAL	R\$	13.150,00

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.02.03.27.813.5020.4021.3390.39.00-120 fonte- 200 R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 04 de novembro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal